LEI Nº. 107, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1954.

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR AO SAPS UMA ÁREA DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM RESTAURANTE POPULAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É o Executivo Municipal autorizado a doar ao serviço de Alimentação e Previdência Social SAPS, uma área de terreno de seiscentos e setenta e um metros e quarenta centímetros quadrados (671,40cm²), sito a "Travessa Dr. Faustino", esquina da Praça situada no prolongamento da rua "10 de março", nesta cidade medindo 37,30 x 12m, para construção do prédio destinado à instalação e funcionamento de um "Restaurante Popular" no mesmo serviço a que se refere a Lei nº 14, de 13 de novembro de 1953.

Art. 2º. A doação do terreno será condicionada à clausula de inalienabilidade, jamais podendo ser dado ao mesmo destino, a não ser para o qual a sua doação é autorizada.

Art. 3º. O prazo para o inicio da construção será de 6 (seis) meses e, para término de dois (2) anos da data da escultura de doação.

Art. 4º. O valor do prédio não poderá ser inferior a duzentos mil cruzeiros.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 16 de novembro de 1954.

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ESPIRITO SANTO
SECRETÁRIO